



PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

**PROJETO DE LEI N° 004, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**Súmula:** Altera as Leis Municipais nºs 2028, de 02 de abril de 2008 e 2353, de 22 de dezembro de 2011, aumentando o número de vagas de cargos públicos, conforme que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aumentado em mais 50 (cinquenta) vagas, o cargo de provimento efetivo, do Grupo Ocupacional da Educação, de "*Professor*" – **NP2- 001**, previsto no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2028, de 22 de abril de 2008.

**Art. 2º** Fica aumentado em mais 30 (trinta) vagas, o cargo de provimento efetivo, do Grupo Ocupacional da Educação, de "*Professor Educador Infantil*" – **NEI 1**, previsto no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2028, de 22 de abril de 2008.

**Art. 3º** Fica aumentado em mais 20 (vinte) vagas, o cargo de provimento efetivo de "*Auxiliar de Educação Infantil*" **PE-67**, Grupo Ocupacional Profissionais da Educação –**PE**, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** Fica aumentado em mais 25 (vinte e cinco) vagas, o cargo de provimento efetivo de "*Secretário Escolar*" **PE-67**, Grupo Ocupacional Profissionais da Educação - **PE**, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** Fica aumentado em mais 02 (duas) vagas, o cargo de provimento efetivo de "*Terapeuta Ocupacional*" **SA-105**, Grupo Ocupacional

Q25020  
04/03/22



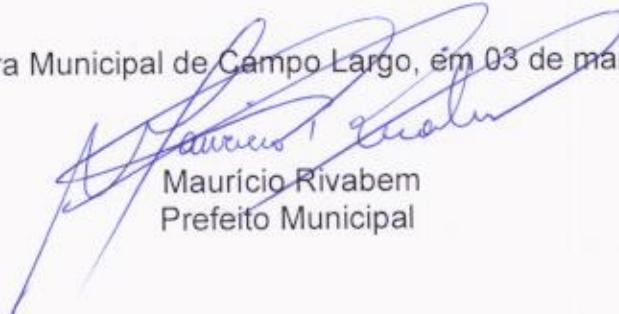
**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

Saúde - SA, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de março de 2022.

  
Mauricio Rivabem  
Prefeito Municipal